



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 591

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 591

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.887, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de gravar em áudio e vídeo e transmitir, em tempo real, as reuniões de todos os processos licitatórios dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo do município de Lins, nos processos licitatórios realizados no âmbito de cada um, na Administração Direta e Indireta, ficam obrigados a gravar em áudio e vídeo e transmitir, em tempo real, pela rede mundial de computadores, as reuniões de todos os processos licitatórios.

Parágrafo único - Os equipamentos necessários para o atendimento do caput deste artigo, foram adquiridos pela Câmara Municipal de Lins, conforme autorizou a Resolução nº 444, de 07/11/19, que já se encontram instalados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lins.

Art. 2º - As gravações das sessões devem ser guardadas em cópias seguras, pelo período de 05 (cinco) anos, no formato aberto e de fácil acesso, em seus respectivos órgãos realizadores dos processos de licitação, estando disponíveis à população, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação.

Art. 3º - Os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, para execução de todos os termos deste texto legal.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,

suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de junho de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 04 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.888, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Estabelece a obrigatoriedade na inclusão do Símbolo Mundial do Transtorno do Espectro Autista em placas de atendimento no Município.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos, concessionárias do serviço público, agências bancárias e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço de qualquer natureza e privados do Município ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único - O símbolo a que se refere o “caput” deste artigo se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeças coloridas, representando o mistério e a complexidade do autismo.

Art. 2º - Os estabelecimentos descritos no artigo 1º, da presente Lei ficam, ainda, obrigados a garantir o atendimento preferencial aos Autistas, nos exatos termos do artigo 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 3º - A falta da identificação citada no “caput” do artigo 1º, sujeitará às seguintes penalidades:

I - notificação preliminar ao infrator;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 591

Página 3 de 5

II - multa, no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município - UFM's.

§ 1º - A notificação preliminar será feita por escrito, quando da primeira infração cometida.

§ 2º - A penalidade de multa será aplicada no caso de reincidência da infração.

§ 3º - A partir da terceira infração, o valor da multa será dobrado a cada nova infração subsequente.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta norma, caso entenda necessário, para facilitar a orientação, a fiscalização e o cumprimento de seus dispositivos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de junho de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 04 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

peças Idea, através da Nota Fiscal nº 469, de 12/12/2019, da empresa Super Mercado Tiroleza Ltda- EPP.

b) 01 (uma) Escada Domestica Alumínio 6 degraus, através da Nota Fiscal nº 242, de 12/12/2019, da empresa Lider Max Distribuidora Eireli.

c) 01 (um) Ventilador de Parede 60cm, através da Nota Fiscal nº 242, de 12/12/2019, da empresa Lider Max Distribuidora Eireli.

d) 01 (um) Transformador 1500 VA, através da Nota Fiscal nº 008.494, de 22/11/2019, da empresa Eliani Marcelino Rodrigues Lins ME.

e) 01 (um) Lava Roupas Color 10 kg, através da Nota Fiscal nº 696.718, de 26/11/2019, da empresa J Mahfuz Ltda.

f) 01 (um) Lava Roupas Color 10 kg, através da Nota Fiscal nº 696.719, de 26/11/2019, da empresa J Mahfuz Ltda.

g) 02 (dois) Liquidificador Bella Cuccina, através da Nota Fiscal nº 115423, de 14/11/2019, da empresa Via Varejo S/A.

h) 02 (dois) Ferro Vapor Electrolux, através da Nota Fiscal nº 115424, de 14/11/2019, da empresa Via Varejo S/A.

i) 04 (quatro) Ventilador Parede 60cm, através da Nota Fiscal nº 235, de 08/11/2019, da empresa Lider Max Distribuidora Eireli

j) 04 (quatro) Ducha Mult Corona 220v, através da Nota Fiscal nº 235, de 08/11/2019, da empresa Lider Max Distribuidora Eireli

k) 01 (uma) TV Led 43 FHD AOC, através da Nota Fiscal nº 1660637, de 25/09/2019, da empresa Via Varejo S/A.

l) 01 (uma) Lavadora Electrolux 15 kg, através da Nota Fiscal nº 1660636, de 25/09/2019, da empresa Via Varejo S/A.

m) 01 (um) Notebook Acer 8GB, através da Nota Fiscal nº 864.435, de 19/09/2019, da empresa Magazineluiza.

n) 01 (um) Notebook Lenovo 4GB, através da Nota Fiscal nº 864.435, de 19/09/2019, da empresa

Decretos

DECRETO Nº 12.143, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Incorpora ao patrimônio público municipal, bens móveis que especifica.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Lins, os bens móveis doados pelo Centro de Formação do Mirim de Lins (Serviço de Acolhimento Casa Lar), os quais serão destinados, conforme abaixo discriminados:

I- PROJETO ACOLHER- "CASA LAR":

a) 01 (um) Jogo de Panela Cerâmica D- 967 PA 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 591

Página 4 de 5

Magazineluiza.

Parágrafo Único – As Notas Fiscais mencionadas no “caput” deste artigo passam a integrar o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de junho de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 04 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.144, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Incorpora ao patrimônio público municipal, bens móveis que especifica.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Lins, bens móveis adquiridos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e Associação da Comunidade Escolar – ACE, os quais serão destinados à Unidade Escolar, conforme discriminado abaixo:

I – EMEF “Maria de Lourdes Alencar Silva”:

a) 01 (uma) Tela de Projeção com tripé, através da Nota Fiscal nº 0724, de 26/11/2019, da empresa Reinaldo Moreira Dias

b) 01 (um) Radio Multifuncional com Microfone, através da Nota Fiscal nº 0724, de 26/11/2019, da empresa Reinaldo Moreira Dias

Parágrafo único – A Nota Fiscal mencionada no “caput” deste artigo passa a integrar o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de junho de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 04 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.152, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Incorpora ao patrimônio público municipal, bens móveis que especifica.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Lins, bens móveis adquiridos com recursos do Projeto Comunidade Presente- Itaú Social, os quais serão destinados à Unidade Escolar, conforme discriminado abaixo:

I – EMEI “Prof. Eugênio Martins Ramon”:

a) 01 (uma) Mesa de Som Ciclotron, através da Nota Fiscal nº 4684, de 23/01/2020, da empresa Tohei Koti

b) 02 (duas) Caixa de Som Leac Vip 800 Puls, através da Nota Fiscal nº 4684, de 23/01/2020, da empresa Tohei Koti

c) 01 (um) Microfone sem fio, através da Nota Fiscal nº 4684, de 23/01/2020, da empresa Tohei Koti

d) 01 (um) Crossover Ciclotron CPX 2341SG, através da Nota Fiscal nº 4684, de 23/01/2020, da empresa Tohei Koti

e) 02 (duas) Caixa de Som Leac Sub Vip 1000 AT, através da Nota Fiscal nº 4684, de 23/01/2020, da empresa Tohei Koti

f) 03 (três) Conjunto de Refeitório Infantil, através da Nota Fiscal nº 778, de 22/01/2020, da empresa Indústria e Comercio de Moveis Educacional Eireli- ME

g) 01 (uma) Geladeira Frost Free Duplex, através da Nota Fiscal nº 857, de 24/01/2020, da empresa Ana Claudia Souza Moraes- ME



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 591

Página 5 de 5

h) 01 (um) Notebook Dell Intel Core I5, através da Nota Fiscal nº 857, de 24/01/2020, da empresa Ana Claudia Souza Moraes - ME

i) 03 (três) Ventilador de parede Oscilante 60cm, através da Nota Fiscal nº 863, de 06/02/2020, da empresa Ana Claudia Souza Moraes – ME

j) 01 (um) Armário de Aço, através da Nota Fiscal nº 863, de 06/02/2020, da empresa Ana Claudia Souza Moraes - ME

Parágrafo único – As Notas Fiscais mencionadas no “caput” deste artigo passam a integrar o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de junho de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 05 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos